



DECRETO Nº 022/2018, DE 03 de Julho de 2018.

**ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 603 DE 2017.**

O Prefeito do Município de Itaitinga/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaitinga,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de deficit atuarial, em conformidade com os arts. 1º e 2º da Lei nº 603 de 21 de dezembro de 2017, nos termos do artigo seguinte.

**Art.2º** Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2018, o valor do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaitinga/CE, considerando o plano de amortização estabelecido no art.1º, Inciso II da Lei 603 de 21 de dezembro de 2017, é de R\$ 9.260.453,88 (nove milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), que será amortizado no curso de 26 anos a uma taxa suplementar inicial de 11,54% (onze vírgula cinquenta e quatro por cento) no ano de 2018, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Alíquota Suplementar
2018	11,54%
2019	13,54%
2020	15,54%
2021	17,54%
2022	20,54%
2023	23,54%
2024	26,54%
2025	29,54%
2026	32,54%
2027	35,54%
2028	38,54%
2029	41,54%
2030 a 2034	59,54%
2035 a 2039	69,54%
2040 a 2044	79,54%



**Parágrafo Único.** A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Itaitinga/CE, 03 de julho de 2018.

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**